



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.125/88

DOA TELEFONES AO ESTADO DE MINAS GERAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais os telefones instalados nas seguintes repartições:

- I - Delegacias de Polícias
- II - Inspetoria de Ensino
- III - Edifício do Forum
- IV - E.E.Profª Maria Geralda Oliveira
- V - E.E Profº José Hugo Guimarães
- VI - Posto de Saúde

ARTIGO 2º: A doação viza a isinção ao Município do pagamento de mensalidades e outras taxas que acarretam aos cofres públicos municipais.

ARTIGO 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, aos 9  
de maio de 1988.

  
Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

  
José Donizeti Coelho de Melo

SECRETÁRIO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: WANTUIR MODESTO CARNEIRO  
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"